



São Paulo, 27 de maio de 2020.

Of.CoPGr45/2020  
CGCJ/mas

Senhores(as) Presidentes(as) de CPGs e Coordenadores(as) de Programas,

Considerando a autorização de migração das disciplinas ofertadas no primeiro semestre para a forma não presencial, referenciada na Circ.CoPGr/10 de 16 de março de 2020, e, com vistas a regularizar as disciplinas cujos programas optaram inicialmente pelo não oferecimento nesta modalidade, encaminhamos as seguintes recomendações:

1) As disciplinas que não foram oferecidas na modalidade não presencial deverão ser canceladas. O não cancelamento oficial das mesmas junto à PRPG implicará na reprovação automática dos alunos matriculados após 60 dias, contados a partir do encerramento da disciplina – (Artigo 69)

2) Caso os programas não consigam realizar o cancelamento das turmas de forma retroativa, será necessário o encaminhamento à Câmara Curricular para efetivá-lo.

3) Caso haja interesse, uma nova turma da disciplina cancelada poderá ser oferecida de acordo com a pertinência de cada programa ainda neste semestre.

4) Caso o docente responsável tenha optado em oferecer a disciplina na forma não presencial, mas já tendo transcorrido mais de 50% do período de oferecimento, é possível solicitar em caráter excepcional, mediante a anuência dos alunos, o ajuste na data de início da mesma, conforme previsto no § único do Artigo 68 do Regimento de Pós-Graduação. Essa solicitação deve ser encaminhada à Câmara Curricular.

---

mas

Rua da Reitoria, 374 - 4º andar  
São Paulo - SP 05508-220  
Tel.: 55(11) 3091 3266  
[prpg@usp.br](mailto:prpg@usp.br) - [www.usp.br/prpg](http://www.usp.br/prpg)



5) Não há possibilidade de prorrogação automática de oferecimento, uma vez que o sistema Janus calcula o prazo de duração da turma de acordo com a carga horária da disciplina criada, mas excepcionalmente estaremos permitindo neste semestre que o prazo para inserir os conceitos pelos ministrantes seja prorrogado em 120 dias, além dos 60 dias atuais. Para esta prorrogação a CPG deverá encaminhar uma única vez um pedido com a lista de disciplinas em questão até o dia 8 de junho.

Cumpre-nos ressaltar que a autorização para migração das disciplinas para a forma não presencial é prevista regimentalmente e, portanto, o oferecimento deve obedecer ao período estabelecido quando da abertura da turma, não isentando o aluno da frequência mínima regimental exigida de 75%.

Atenciosamente,

Prof. Dr. **CARLOS G. CARLOTTI JR**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação

---

mas

Rua da Reitoria, 374 - 4º andar  
São Paulo - SP 05508-220  
Tel.: 55(11) 3091 3266  
[prpg@usp.br](mailto:prpg@usp.br) - [www.usp.br/prpg](http://www.usp.br/prpg)

**PRÓ**  
**REITORIA**  
Pós-Graduação USP